

# **1 Quadro comparativo do Projeto de Lei da Câmara nº 299, de 2009 (nº 1.305, de 2007, na Casa de origem)**

<b>Projeto de Lei da Câmara nº 299, de 2009 (nº 1.305, de 2007, na Casa de origem)</b>	<b>Emenda nº 1 – CE (de redação)</b>
Institui o Dia Nacional do Jogo Limpo - <i>fair play contra o Doping nos Esportes</i> .	Na ementa e no art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 299, de 2009 (Projeto de Lei nº 1.305, de 2007, na origem), substitua-se a expressão “Dia Nacional do Jogo Limpo – fair play contra o Doping nos Esportes” por “Dia Nacional do Jogo Limpo e de Combate ao Doping nos Esportes”.
O CONGRESSO NACIONAL decreta:	
Art. 1º Fica instituído o dia 15 de janeiro como o Dia Nacional do Jogo Limpo - <i>fair play contra o Doping nos Esportes</i> .	
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	